

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de viabilizar a contratação de profissionais para a prestação de serviços de saúde, a fim de assegurar o pleno funcionamento das Unidades de Saúde próprias da rede municipal. A presente solicitação tem por objetivo garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população usuária do Sistema Municipal de Saúde, nas seguintes especialidades: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Higiene Bucal, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU), Fisioterapeuta e Enfermeiro(a). Com a finalidade de atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sua Secretaria, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, das Leis Municipais nº 1962, de 29 de novembro de 2022 e nº 2051/2025, de 18 de junho de 2025, torna pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, mediante as condições estabelecidas neste edital, que selecionará profissionais temporários, nas seguintes especialidades: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Higiene Bucal, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU), Fisioterapeuta e Enfermeiro(a), oriundas da ausência de profissionais junto ao quadro de servidores, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O município de Nerópolis justifica a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da saúde com o objetivo de evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais. A medida se baseia na necessidade de manter o atendimento em diversas unidades de saúde, incluindo UBSs, Centros de Especialidades e o SAMU. O déficit de profissionais torna urgente essa contratação até a realização de concurso público definitivo, conforme recomendação do Ministério Público. A ausência de tais servidores comprometeria o atendimento à população, podendo gerar riscos à saúde pública e responsabilizar o município por omissão. Diante disso, o processo seletivo é considerado um mecanismo excepcional para garantir a continuidade dos serviços;

1.2. Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link:

https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes;

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas, será eliminado do mesmo;

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação no portal da transparência do município <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;

1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes.

1.7. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes. O Aviso de Publicação será publicado em jornal de grande circulação.

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.10. Ao pessoal contratado, será aplicado o Regime Geral de Previdência Social; não poderão ser atribuídas, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente a férias e 13º salário;

1.11. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada pela **Ato oficial Decreto Municipal 706/2025, de 14 de novembro de 2025**.

1.12. Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é **vedada** a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horário, observando em qualquer caso o disposto no XI do mesmo artigo:

1.12.1. A de dois cargos de professor;

1.12.2. A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

1.12.3. A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

1.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os atos oficiais, convocações e demais avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O procedimento para as inscrições obedecerá às seguintes etapas:

3.2.1. A entrega da documentação deverá ser realizada exclusivamente por meio digital, através do <https://neropolis.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KBCSGPSCZJF30S12XE99CPS7>, conforme prazos e orientações estabelecidos no item 3.8 deste Edital.

O(a) candidato(a) deverá **efetuar o upload do currículo e das cópias digitalizadas** (legíveis e em formato PDF) dos seguintes documentos na referida plataforma:

- a) RG – registro geral;
- b) CPF – cadastro de pessoa física;
- c) Carteira Profissional ou Equivalente;
- d) Comprovantes de tempo de serviço/experiência profissional, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço, ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;
- e) Certificados dos cursos de formação continuada (carga horária mínima de 60 horas – realizados nos últimos 5 anos) ou cursos de graduação e pós-graduação;
- f) Outros documentos aptos a comprovar a pontuação almejada na análise curricular e na experiência profissional.

3.3. Todos os dados informados no Formulário de Inscrição serão conferidos pela comissão no momento de análise e julgamento.

3.4. No ato da inscrição o candidato não poderá registrar a mesma informação de curso de pós-graduação, capacitação e experiência profissional mais de uma vez, salvo se ocorreram em períodos distintos sem sobreposição de tempo;

3.5. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma;

3.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato;

3.7. A inscrição será gratuita;

3.8. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar o site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes, a partir das **07 horas do dia 08 de dezembro de 2025 até às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2025**, no horário oficial de Brasília;
- b) Preencher os dados e fazer o upload dos arquivos solicitados;
- c) Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;

d) O candidato interessado em realizar o contrato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, para provimento de cargo cujas atribuições sejam **compatíveis** com a deficiência de que sejam portadoras.
- 4.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, por cargo, às pessoas com deficiência, desde que a deficiência de que são portadores seja **compatível** com as atribuições da função.
- 4.3. Esta norma não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implicar, diretamente, em majoração do percentual mínimo fixado.
- 4.4. Nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados, quando o resultado obtido não for o número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio, e arredondar-se-á para o primeiro número inteiro subsequente a fração igual ou superior a meio.
- 4.5. No **item 5.1 - Quadro de Vagas**, as vagas destinadas a pessoas com deficiência já estão incluídas no total discriminado.
- 4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 2º da Lei 13.146/2015.
- 4.7. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a no currículo que será entregue para a comissão organizadora.
- 4.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no art. 8º, inciso II, da Lei 13.146/2015, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de seleção, critérios de aprovação, data, horário e local de apresentação para a seleção.
- 4.9. As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando a ordem de classificação final.
- 4.11. O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral da função temporária, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.
- 4.12. As pessoas com deficiência, quando convocadas, serão submetidas à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício da função temporária.
- 4.13. Os candidatos de pessoas com deficiência convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua provável causa.
- 4.14. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função a que foi aprovado, o candidato não será admitido, sendo considerado inapto para o exercício da função temporária, não tendo, portanto, direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

b

5. DOS CARGOS, DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os cargos e as vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão definidos no Quadro 1 deste Edital.

QUADRO 1

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Saúde Bucal	11	-	40h/semanais	Ensino Médio completo e curso profissionalizante em auxiliar de saúde bucal e registro regular no CRO (Conselho Regional de Odontologia).	20
Técnico de Higiene Bucal	2	-	40h/semanais	Nível técnico completo em técnico de higiene bucal e registro regular no CRO (Conselho Regional de Odontologia).	20
Técnico de Enfermagem	16	2	40h/semanais	Nível técnico completo em técnico de enfermagem e registro regular no COREN (Conselho Regional de enfermagem).	40
Técnico de Enfermagem (SAMU)	5	-	Plantões 24/72h	Nível técnico completo em técnico de enfermagem e registro regular no COREN (Conselho Regional de enfermagem).	20
Fisioterapeuta	9	-	30h/semanais	Nível superior completo em fisioterapia e registro regular no CREFITO (Conselho Regional de fisioterapia).	20
Enfermeiro	11	1	40h/semanais	Nível superior completo em enfermagem e registro regular no COREN (Conselho Regional de enfermagem).	40

5.2. A Experiência profissional será considerada como critério de pontuação na Análise de Títulos, conforme Anexo IV.

5.3. Os requisitos mínimos exigidos para assinatura do contrato temporário na Secretaria Municipal de Saúde, referente a escolaridade do candidato, são os definidos no Anexo II deste Edital.

5.4. Além dos requisitos para contratação exigidos no Anexo II deste Edital, o candidato classificado e convocado deverá apresentar também a documentação definida no item 13.9 deste Edital;

5.5. As atribuições, responsabilidades e atividades inerentes às funções a serem desempenhadas pelos profissionais convocados estão descritas no Anexo III deste Edital, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, conforme descritas a seguir:

- a) **1ª Etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo IV, deste Edital.
- b) **2ª Etapa – Entrevista**, de caráter exclusivamente **classificatório**, destinada à avaliação das competências técnicas e motivacionais, conforme critérios objetivos detalhados no item 6.3.

6.2. Da Análise de Títulos e Experiência Profissional

- 6.2.1. A **Análise de Títulos e Experiência Profissional** constituirá a **1ª Etapa** do Processo Seletivo Simplificado e terá caráter **classificatório**, sendo aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 6.2.2. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 50 (cinquenta) à análise de títulos e experiência.

- 6.2.3. Para pontuar nesta etapa, o candidato deverá comprovar as informações por meio dos documentos anexados na ocasião da inscrição. Na falta de algum documento, não será atribuída nota.
- 6.2.4. O resultado desta etapa será publicado pela Comissão Organizadora no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: <https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos/selecoes/selecoes>.

6.3. Da entrevista

- 6.3.1. A **Entrevista** constituirá a **2ª Etapa** do Processo Seletivo Simplificado e terá **caráter classificatório**, sendo aplicada a todos os candidatos.
- 6.3.2. A entrevista tem por objetivo avaliar a **adequação do(a) candidato(a)** ao perfil da função, considerando aspectos técnicos, comportamentais e motivacionais, de acordo com as necessidades da instituição.
- 6.3.3. Critérios de Avaliação da Entrevista (**Caráter exclusivamente classificatório**): A pontuação da entrevista será atribuída com base em critérios objetivos e mensuráveis, devidamente registrados em ata e ficha de avaliação individual, observando a seguinte distribuição de pontos:
- a) Conhecimento técnico relacionado à função (0 a 2,0 pontos);
 - b) Experiência profissional e capacidade de aplicação prática dos conhecimentos (0 a 2,0 pontos);
 - c) Comunicação, clareza e objetividade nas respostas (0 a 2,0 pontos);
 - d) Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe (0 a 2,0 pontos);
 - e) Motivação e Alinhamento Institucional (0 a 2,0 pontos).
- 6.3.4. As entrevistas serão realizadas **presencialmente ou por videoconferência**, conforme definição e cronograma divulgados pela comissão organizadora. As informações sobre **data, horário e local (ou link de acesso)** serão publicados no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: <https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos/selecoes/selecoes>.
- 6.3.5. A pontuação máxima da entrevista será de **10 pontos**. A atribuição da nota e os critérios específicos de avaliação estarão descritos no **Anexo V** deste Edital.
- 6.3.6. O não comparecimento do(a) candidato(a) na data e horário agendados para a entrevista implicará **eliminação automática** do processo seletivo, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela comissão organizadora.
- 6.4. Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional, Experiência Profissional e entrevista, de acordo com os critérios de avaliação definidos nos Anexos IV e V deste Edital, na escala definida nas tabelas de pontuação.
- 6.5. Na data prevista para a publicação das inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada a Pontuação Geral dos Candidatos, com base nas informações do Formulário de Inscrição.
- 6.6. A classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 6.7. No caso de empate do Resultado Final, os critérios de desempate para a classificação dos candidatos obedecerão as regras dispostas no item 9 deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá anexar no momento da inscrição a cópia dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área, conforme o cargo/função escolhido;
- II - Os cursos de Pós-graduação “Lato Sensu” (Especialização) concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências dos Conselhos Regionais correspondentes à área pretendida;

7.2. Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções conforme o cargo/função escolhido;

7.3. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

7.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

7.5. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

7.6. Toda a documentação apresentada pelo candidato será avaliada pela comissão de avaliação do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. Formação Acadêmica

- a) Curso de Especialização: valerá 1,5 (um e meio) pontos, sendo pontuados até duas especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007.
- b) Curso de Mestrado: serão atribuídos 4,0 (quatro) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área de atuação escolhida.
- c) Doutorado: valerá 7,0 (sete) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área de atuação escolhida.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá anexar no momento da inscrição a cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.
- b) Instituição Pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), **o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas**, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

8.2. Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato será avaliada pela Comissão organizadora do Processo seletivo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

8.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos de Experiência Profissional apresentados, o candidato convocado/contratado será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito à anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no item 7 deste Edital.

- a) serão pontuados até **60 (sessenta) meses** de experiência profissional, sendo **0,6 (seis décimos)** de pontos por mês trabalhado, a experiência deverá ser na área de atuação do cargo/função escolhido. Somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data de publicação deste Edital.
- b) não será aceita experiência profissional em Docência ou pesquisador.
- c) a experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias.
- d) caso o candidato apresente formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.
- e) não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo cargo/experiência.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será considerado reprovado neste Processo Seletivo o candidato que não alcançar no mínimo 10 (dez) pontos, ou que não atinja 5 pontos na etapa da entrevista.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, subdivididos: Formação acadêmica (14 pontos), Experiência Profissional (36 pontos) e Entrevista (10 pontos).

9.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na contagem de formação profissional;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na entrevista;

- d) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- e) O candidato com a maior idade, se persistir o empate.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todas as inscrições recebidas e será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde por ordem de classificação, no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes.

10.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todos os candidatos inscritos que alcançarem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou que 5 (cinco) pontos ou mais, na etapa da entrevista, conforme definido no item 8.1 deste Edital e será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde por ordem de classificação.

10.3. O resultado preliminar e final não serão informados via telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato interessado que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar;

11.2. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.3. O recurso será julgado por comissão designada pelo **Ato oficial Decreto Municipal 706/2025, de 14 de novembro de 2025**.

11.4. A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no ANEXO I, através do e-mail informado no ato da inscrição.

11.5. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde.

11.6. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

11.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e será publicado, no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes, com a lista dos números de processos, dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

12.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A convocação dos candidatos dar-se-ão por meio de publicação no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência - Processos Seletivos”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2025”, ou diretamente pelo link: https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes.

13.3. Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame;

13.4. A convocação observará a listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação;

13.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de convocação, não gerando qualquer direito;

13.6. O candidato aprovado e convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, munidos da documentação especificada, para fins de conferência e somente após aferida e comprovada a autenticidade dos mesmos, o candidato estará apto à assinatura do contrato e início das atividades.

13.7. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.8. O candidato que não comparecer para entrega da documentação no prazo estabelecido será eliminado deste Processo Seletivo.

13.9. O candidato convocado deverá inserir no sistema informado pela Secretaria de Saúde os seguintes documentos:

- a. Documento de Identidade;
- b. Documentação comprobatória de inscrição dos respectivos conselhos: CRO/COREN/CREFITO;
- c. Curriculum Vitae;
- d. Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado).
Pode ser extraída no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- e. Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado (mínimo 3 meses);
- f. Cópia do Título de Eleitor;
- g. Cópia do comprovante da última votação e/ou Certidão de Quitação Eleitoral:
Pode ser extraída no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- h. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- i. Cópia da Certidão de Nascimento (solteiro) ou Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove;
- j. Certidões Negativa Criminal e Cível Federal (1º Região);
Pode ser extraída no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> ;
- k. Certidões Negativa Criminal e Cível Estadual;
Pode ser extraída no link: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidores> ;
- l. Certidão Negativa da Fazenda Federal;
Pode ser extraída no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidointernet/PF/Emitir> ;
- m. Certidão Negativa da Fazenda Estadual (domicílio do Candidato):
A do Estado de Goiás pode ser extraída no link: <https://sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/> ;
- n. Certidão da Fazenda Pública Municipal:
Se residente em Nerópolis, poderá no link: - Escolher a opção “Contribuinte”
<http://gestaopublica.neropolis.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.isf> ;
- o. Declaração de não acumulação de empregos ou funções públicas, conforme exigência legal; (modelo em anexo);
- p. Declaração pelo candidato de que não foi demitido por justa causa em órgão público; (modelo em anexo);
- q. Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 STF (Nepotismo); (modelo em anexo);

13.10. Caso o candidato convocado esteja usufruindo de Licença Médica quando da sua convocação, o mesmo deverá aguardar o término da licença para, no primeiro dia útil após, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde para protocolar solicitação de análise documental comprovando a não possibilidade de comparecimento na data da convocação. O contrato somente será efetivado após análise e anuênciam da Secretaria Municipal de Saúde.

13.11. O candidato convocado que omitir informações sobre afastamento legal por Licença Médica, será eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeita a anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

13.13. Para fins de contratação deverão ser observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

13.14. A contratação temporária será celebrada entre o candidato e a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, obedecendo ao disposto no art. 61, § 2º da Lei Municipal nº. 1.962/2022.

13.15. Havendo prorrogação do contrato, o ato será formalizado por meio de Termo Aditivo, utilizando o mesmo processo que celebrou este Contrato, por questão de economia e praticidade.

13.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído (a) do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

13.17. O (a) candidato (a) poderá ser excluído (a) deste Processo Seletivo, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO II);
- b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- c) não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item 13.9, deste Edital;
- d) não cumprir os requisitos necessários para contratação temporária previstos no item 13 deste Edital;

13.18. As contratações realizadas não geram qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato contratado.

13.19. A escolha da lotação seguirá a ordem de classificação dos aprovados, respeitando a disponibilidade de vagas, a especialização exigida e as necessidades da Administração.

13.20. A lotação escolhida será definitiva, salvo remanejamento administrativo devidamente justificado pelo departamento de Recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos necessários para a contratação temporária:

- a) Cumprir as determinações deste Edital;
- b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II, deste Edital;
- c) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- d) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- e) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada através de atestado pelo médico;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- j) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- l) Não ser servidor investido em cargo comissionado, função de confiança ou estatutário, exceto se optar pela exoneração.
- m) Não ter sido aposentado por invalidez;

n) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. As contratações temporárias provenientes de déficits de pessoal, extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratante, nos casos:
 - a) De prática de infração disciplinar;
 - b) De conveniência da Administração;
 - c) Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d) Em que o recomendar o interesse público.
- III. Por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. Findada a situação de excepcional interesse público que justificou a contratação, os contratos poderão ser rescindidos de imediato, independente de indenizações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. É vedada a recontratação do pessoal admitido nos termos do art. 5º da Lei nº 1.230/2007, exceto se o pacto não houver atingido o limite de 3 (três) anos.

16.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.5. Todos os procedimentos relacionados a convocação, conferência de documentos e assinatura do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

16.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

16.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RENATA NASSER SERRADOURADA
Data: 03/12/2025 08:42:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RENATA NASSER SERRADOURADA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 509/2025

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Documento assinado digitalmente

gov.br IARA CRISTINA CORREA DE MORAIS MARTINS
Data: 02/12/2025 15:52:09-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

IARA CRISTINA CORREA DE MORAIS

Presidente da Comissão do PSS/SMS
Decreto Municipal 706/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br EDDIE GOMES PIRES
Data: 02/12/2025 16:02:07-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

EDDIE GOMES PIRES

Membro da Comissão do PSS/SMS
Decreto Municipal 706/2025

Documento assinado digitalmente

govbr IVA NAVES CARDOSO DE MORAIS
Data: 03/12/2025 09:36:41-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

IVA NAVES CARDOSO DE MORAIS

Membro da Comissão do PSS/SMS
Decreto Municipal 706/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br NARITA DE PAIVA BORGES
Data: 03/12/2025 07:36:21-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

NARITA DE PAIVA BORGES

Membro da Comissão do PSS/SMS
Decreto Municipal 706/2025

Documento assinado digitalmente

govbr POLLYANNA DI SOUZA BORGES
Data: 02/12/2025 16:27:36-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

POLYANNA DI SOUZA BORGES

Membro da Comissão do PSS/SMS
Decreto Municipal 706/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de Inscrições	08/12/2025 à 16/12/2025
Divulgação do local/horário da Etapa de Entrevista	22/12/2025
Período da 2ª Etapa do Processo Seletivo (Entrevista)	05/01/2026 à 13/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19/01/2026
Prazo para Interposição Recursos	20 e 21/01/2026
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/01/2026
Publicação do Edital de Convocação	26/01/2026

Observação: Cronograma passível de alterações.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTO

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	VALOR	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Saúde Bucal	11	-	R\$ 2.301,00	40h/semanais	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante completo em auxiliar de saúde bucal e registro regular no CRO (Conselho Regional de Odontologia).	20
Técnico de Higiene Bucal	2	-	R\$ 2.301,00	40h/semanais	Nível técnico completo em técnico de higiene bucal e registro regular no CRO (Conselho Regional de Odontologia).	20
Técnico de Enfermagem	16	2	R\$ 1.988,20	40h/semanais	Nível técnico completo em técnico de enfermagem e registro regular no COREN (Conselho regional de enfermagem).	40
Técnico de Enfermagem (SAMU)	5	-	R\$ 2.733,70	Plantões 24/72h	Nível técnico completo em técnico de enfermagem, especialização/capacitação em urgência/emergência ou atendimento pré-hospitalar (APH) e registro regular no COREN (Conselho regional de enfermagem).	20
Fisioterapeuta	9	-	R\$ 2.800,00	30h/semanais	Nível superior completo em fisioterapia e registro regular no CREFITO (Conselho regional de fisioterapia).	20
Enfermeiro	11	1	R\$ 3.230,82	40h/semanais	Nível superior completo em enfermagem e registro regular no COREN (Conselho regional de enfermagem).	40

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo/Função	Atribuições
Auxiliar de Saúde Bucal	Executar atividades auxiliares junto ao cirurgião-dentista, preparando o paciente e o ambiente de trabalho, manipulando materiais de uso odontológico e prestando apoio nas ações de promoção e prevenção à saúde bucal; Preparar o paciente para o atendimento odontológico; Organizar e manter o ambiente clínico e os instrumentais odontológicos; Auxiliar o cirurgião-dentista durante o atendimento, manejando materiais e instrumentos; Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais utilizados; Controlar o estoque e solicitar materiais odontológicos; Realizar o acolhimento do paciente e orientações de higiene bucal sob supervisão do cirurgião-dentista; Participar de ações educativas e preventivas em saúde bucal; Registrar informações e manter atualizados os prontuários e fichas clínicas; Cumprir as normas de biossegurança e segurança no trabalho.
Técnico de Higiene Bucal	Atuar sob a supervisão do Odontólogo, auxiliando-o em seu atendimento de consultório, desenvolvendo as atividades de odontologia preventiva e de educação em saúde geral/bucal; realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar, a esterilização de materiais e instrumentos; participar de Programas de Saúde e Higiene Bucal, inclusive PSF, ministrando palestras educativas e atendimento individual.
Técnico de Enfermagem	Exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem; planejamento, programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde; execução de programas de entidades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de risco; execução de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, executadas as privativas de enfermeiro; integrar à equipe de saúde; desempenhar outras atividades correlatas, desempenhar atividades e serviços em Programa de Saúde da Família.
Técnico de Enfermagem (SAMU)	Executar atividades técnicas de enfermagem em serviços de urgência e emergência pré-hospitalar móvel (SAMU), sob supervisão do enfermeiro, prestando assistência direta ao paciente em situações de risco de vida, de acordo com protocolos e normas técnicas estabelecidas, Prestar atendimento pré-hospitalar móvel a vítimas de agravos súbitos à saúde, sob supervisão do enfermeiro e/ou médico regulador; Participar das ações de resgate, remoção e transporte de pacientes em situação de urgência ou emergência; Executar procedimentos técnicos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, controle de sinais vitais, imobilizações e suporte básico de vida; Auxiliar o médico e o enfermeiro nas manobras de suporte avançado de vida; Operar equipamentos e zelar pela manutenção e conservação dos materiais e da ambulância; Registrar informações pertinentes ao atendimento prestado, preenchendo fichas e relatórios; Participar de treinamentos, simulados e ações de educação permanente promovidas pelo SAMU; Cumprir as normas de biossegurança e de segurança no trabalho.
Fisioterapeuta	Atender pacientes encaminhados por médicos, para prevenção, habilitação, e reabilitação, utilizando todos os seus conhecimentos na área de sua atuação, com procedimentos e meios específicos de fisioterapia.

Enfermeiro	<p>Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica hospitalar do Município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes acamados; responder pela observância das prescrições médicas relativas á pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providências no abastecimento do material de enfermagem e médico; supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino das escolas de enfermagem ou cursos de auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às utilidades sob sua supervisão; responsabilizar-se pela equipe de enfermagem quanto a execução das atividades pertinentes a cada cargo; direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde publica chefia ou serviço e de unidade de enfermagem; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; prescrição e assistência de enfermagem; cuidados de enfermagem com maior complexidade técnica; participar do planejamento, execução e avaliação dos planos assistenciais à saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde publica e em rotina pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reformas de unidades sanitárias; coordenar programas de saúde publica no município; realizar educação e saúde visando a melhoria da saúde da população; realizar visitas domiciliares; prestar atendimento de enfermagem quando necessários; participar das equipes de saúde, segundo a concepção da integridade das ações; coordenar ou assessorar o programa de agentes comunitários de saúde; organizar e/ou ministrar palestras, aulas, cursos, treinamentos, etc, para a comunidade, funcionários ou outras instituições; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, desempenhar atividades e serviços em programas de saúde da família; desempenhar outras atividades correlatas.</p>
------------	---

ANEXO IV – PONTUAÇÃO REFERENTE À FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO REFERENTE À FORMAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal			
Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de curso de Técnico na área de específica de atuação / saúde.	02	4,5	9,0
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação. (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	05	1,0	5,0
Total Máximo de Pontos Referente à Formação			14,0

Cargo: Técnico de Higiene Bucal			
Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de curso de graduação na área de atuação / saúde.	02	4,5	9,0
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação. (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	05	1,0	5,0
Total Máximo de Pontos Referente à Formação			14,0

Cargo: Técnico de Enfermagem			
Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de curso de graduação na área de atuação / saúde.	02	4,5	9,0
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação. (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	05	1,0	5,0
Total Máximo de Pontos Referente à Formação			14,0

Cargo: Técnico de Enfermagem SAMU			
Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de curso de graduação na área de atuação / saúde.	02	4,5	9,0
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação. (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	05	1,0	5,0
Total Máximo de Pontos Referente à Formação			14,0

Cargo: Fisioterapia			
Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área específica de atuação / saúde.	02	4,5	9,0
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação. (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	05	1,0	5,0
Total Máximo de Pontos Referente à Formação			14,0

Cargo: Enfermeiro			
Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem Atribuídos
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área específica de atuação / saúde.	02	4,5	9,0
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação. (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	05	1,0	5,0
Total Máximo de Pontos Referente à Formação			14,0

PONTUAÇÃO REFERENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo/Função: Todos os Cargos/Funções		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
Mínimo de 06 (seis) meses e Máximo de 60 meses; Experiência na área de atuação do cargo escolhido; Experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data da publicação deste Edital; Vedada experiência profissional concomitante computada em apenas um item de conhecimento do cargo pretendido.	0,6	36,0
Subtotal Experiência		36,0

TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0
--	-------------

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

1. Finalidade

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer os *critérios de avaliação* e a *atribuição de pontuação* referentes à 2^a Etapa – Entrevista, de caráter classificatório, conforme disposto no item 5.2 deste Edital.

A entrevista visa analisar o(a) candidato(a) quanto às *competências técnicas, comportamentais e motivacionais*, observando sua adequação ao perfil exigido para o desempenho das funções.

2. Pontuação Máxima

A pontuação máxima da entrevista será de **10 (dez) pontos**.

Será considerado *classificado(a)* o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, **5 (cinco) pontos**, equivalentes a **50% da pontuação total**.

3. Critérios e Pesos de Avaliação

<i>Critério Avaliado</i>	<i>Descrição do que será observado</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
<i>1. Conhecimento Técnico</i>	Domínio dos conteúdos, procedimentos e ferramentas relacionados à função; clareza e precisão ao tratar de temas da área.	2,0 pontos
<i>2. Experiência Profissional</i>	Capacidade de relacionar experiências anteriores às atividades do cargo; maturidade e vivência prática.	2,0 pontos
<i>3. Comunicação e Clareza</i>	Capacidade de expressão oral, coerência, objetividade e organização das ideias durante a entrevista.	2,0 pontos
<i>4. Postura e Relacionamento Interpessoal</i>	Conduta ética, respeito, empatia, cordialidade e capacidade de trabalho em equipe.	2,0 pontos
<i>5. Motivação e Alinhamento Institucional</i>	Interesse demonstrado pela função, identificação com a missão e valores da instituição, disposição para contribuir com os objetivos organizacionais.	2,0 pontos
→ TOTAL		10,0 pontos

4. Forma de Avaliação

- a) A entrevista será realizada por *banca examinadora designada* pela comissão organizadora do Processo Seletivo;
- b) Cada avaliador atribuirá *nota de 0 (zero) a 10 (dez)*, de acordo com os critérios acima;
- c) A nota final da entrevista será a *somatória simples* das notas atribuídas pelos avaliadores.

5. Disposições Finais

- 5.1 A etapa da entrevista é de caráter exclusivamente classificatória.
- 5.2 Serão concedidas revisões de nota, através do procedimento descrito no item 11 deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

Eu _____

RG Nº _____ e CPF nº _____ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho ou contrato, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Nerópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

Eu _____

RG Nº _____ e CPF n° _____ declaro ter experiência no serviço público, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Nerópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO/LIBERAL

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO/LIBERAL.

Eu _____ RG _____

Nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____, declaro ter

experiência como Profissional Autônomo ou Liberal, nos termos seguintes:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Nerópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato